



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 052/2018.

Em, 27 de março de 2018.

**ALTERA A LEI Nº418 DE 22 DE OUTUBRO DE 1985,
DISPÕE SOBRE A COMENDA TEXEIRA E SOUZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do *caput* do artigo 3º da Lei nº418 de 22 de outubro de 1985, que dispõe sobre a criação da Comenda Texeira e Souza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - Poderão ser indicadas até duas personalidades de reconhecimento para o Município de Cabo Frio para receber a Comenda que trata esta Lei.

Art. 2º- Inclui os parágrafos abaixo ao artigo 3º da referida Lei.

§1º - A indicação para receber as medalhas poderão e somente serão concedidas quando indicadas, uma pelo Poder Executivo e outra pelo Poder Legislativo.

§2º - Fica expressamente vedada a concessão de Comendas que trata esta Lei para servidores em cargo de comissão durante a sua efetiva prestação de serviço ao Município.

§3º - As personalidades indicadas tanto pelo poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo, somente receberão a respectiva Comenda se tiverem efetivo relacionamento com o Patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade ou região a que pertence.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 27 de março de 2017.

**MIGUEL ALENCAR
VEREADOR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

Considerando o princípio da isonomia dos Poderes, venho por meio desta proposição reivindicar que esta Casa Legislativa possa oferecer esta importante homenagem a pessoas que se destaquem em prol deste Município.

Sala das Sessões, 27 de março de 2017.

MIGUEL ALENCAR
VEREADOR